



**32PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO**

Mensagem de Projeto de Lei n.º 157/2025

Seringueiras/RO, 01 de dezembro de 2025

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS,

Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 157/2025, que autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no âmbito do orçamento da Câmara Municipal de Seringueiras para o exercício de 2025, no valor de R\$66.400,00.

A presente proposição tem por objetivo adequar a execução orçamentária às necessidades reais da Câmara Municipal, especialmente no tocante às despesas com vencimentos e vantagens fixas, diárias, e aporte ao RPPS, rubricas que demandam reforço para assegurar o pleno funcionamento das atividades legislativas.

A suplementação proposta não representa aumento de despesa total, pois será integralmente compensada por anulação de dotações que se mostraram superavitárias ou que tiveram execução inferior ao previsto, em conformidade com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64. Trata-se, portanto, de um ajuste interno responsável, que visa garantir eficiência, regularidade e equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

A adequação orçamentária ora solicitada é imprescindível para manter a continuidade dos serviços administrativos e legislativos, assegurar obrigações legais e promover o atendimento das demandas institucionais desta Casa.

Diante da relevância da matéria, bem como da necessidade de imediata execução das despesas previstas, solicita-se que o presente Projeto de Lei tramite e seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos autorizados pela Lei Orgânica Municipal, a fim de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

Renovo a esta Casa os protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

ESTADO DO: RO

Exercício: 2025

Projeto de Lei nº 157/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar **POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no Orçamento para 2025, da CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO.

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar do CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento da CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

01	PODER LEGISLATIVO	
01.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.01.031.0001.2.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
1 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
6 - 3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
15 - 3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.400,00
	Total Suplementação:	66.400,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução

01	PODER LEGISLATIVO	
01.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
2 - 3.1.90.13.00.00	15000000 OBRIGACOES PATRONAIS	17.138,75
4 - 3.1.91.13.00.00	15000000 OBRIGACOES PATRONAIS	756,51
9 - 3.3.90.33.00.00	15000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00	15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.204,77
13 - 3.3.90.46.00.00	15000000 AUXILIO-ALIMENTACAO	10.299,97
	Total Redução:	66.400,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, em 1 de Dezembro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
ARMANDO BERNARDO DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

